



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
SÃO LOURENÇO – MG  
GABINETE DO PREFEITO  
Administração 2025/2028

**LEI MUNICIPAL Nº 3.740/2025**

**Autoriza a abertura de crédito especial em decorrência do remanejamento de dotação orçamentária de emenda parlamentar individual constante no Orçamento Anual vigente para o exercício de 2025.**

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Autoriza a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) as seguintes dotações do Município de SÃO LOURENÇO.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO	
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA	
2.04.00.04.122.0001.2.0806-1.500.000 - 4.4.90.51.00 MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS EMENDA 1	-R\$ 100.000,00
Total da Sub-Unidade 00	-R\$ 100.000,00
Total da Unidade 04	R\$ 100.000,00
Total da Instituição 02	-R\$ 100.000,00
<b>Total Geral Acrescido</b>	<b>-R\$ 100.000,00</b>

**Art. 2º** Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recursos a anulação da seguinte dotação orçamentária de recurso de emenda parlamentar individual prevista para o corrente exercício, em observância ao disposto nos incisos II e III do §13 do art. 139 da Lei Orgânica Municipal.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO	
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO	
Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.06.01.10.302.0003.2.0810-1.500.000 - 3.3.90.39.00 APOIO E DIAGNÓSTICO EMENDA 5	-R\$ 100.000,00
Total da Sub-Unidade 01	-R\$ 100.000,00
Total da Unidade 06	R\$ 100.000,00
Total da Instituição 02	-R\$ 100.000,00
<b>Total Geral Anulado</b>	<b>-R\$ 100.000,00</b>

Continua folha 02



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
SÃO LOURENÇO – MG  
GABINETE DO PREFEITO  
Administração 2025/2028

---

**LEI MUNICIPAL Nº 3.740/2025**

**Folha 02**

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 13 de maio de 2025.

**Walter José Lessa**  
Prefeito Municipal

**Antônio Carlos de Almeida dos Reis**  
Secretário Municipal de Governo